



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 09/2011–SR/DPF/RS

A União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio da SR/DPF/RS, designados pela Portaria nº 313/2011, de 17 de janeiro de 2011, do Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no RS, aos interessados que no dia, horário e local indicados abaixo, realizará a abertura de Licitação - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço por lote, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, o que faz nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 08430.057696/2010-78.

1 – DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1 - Abertura da Licitação:

1.1.1 - **Dia: 24 de agosto de 2011;**

1.1.2 - Horário: **10h10min** (Horário de Brasília);

1.1.3 - Endereço: www.comprasnet.gov.br;

1.2 - O edital estará a disposição nos sites do www.comprasnet.gov.br e www.dpf.gov.br, ou através do e-mail cpl.srrs@dpf.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para as embarcações pertencentes à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, com fornecimento de peças e acessórios, conforme discriminado no Anexo I do presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, além do cadastramento e credenciamento, deverão providenciar a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, na forma da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02, art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e art. 28 do Decreto nº 5450/05;

3.2.2 empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3 empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 sociedades cooperativas.

3.2.5 as empresas penalizadas nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.884/94, bem como as empresas incidentes no art. 14 do Decreto 3.555, 08 de agosto de 2000.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), site www.comprasnet.gov.br.

4.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br).

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SR/DPF/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, com descrição do item e valor global, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a disponibilização do ato convocatório no sítio www.comprasnet.gov.br até as 10h10min do dia **24/08/2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Declaração que inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Para cada lote (unidade da SR/DPF/RS a ser atendida) haverá o oferecimento do preço de três itens: do serviço de manutenção preventiva, do serviço de manutenção corretiva e do acréscimo sobre o preço de custo de peças. As propostas/lances serão comparadas pelo valor da soma dos três itens de cada lote.

5.6.1 Para o preço do serviço de manutenção preventiva deverá ser observado que o valor unitário corresponderá ao valor da mão-de-obra/hora, sendo o valor total o equivalente ao valor da hora do serviço multiplicado pela quantidade de

horas/ano estimadas para o item – **ver Anexo I, Termo de Referência, item 4.2.**

5.6.1.1 Para auxiliar o oferecimento de Propostas/lances o Termo de Referência contém no item 4.4 “Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço preventivo por ano”.

5.6.2 Para o preço do serviço de manutenção corretiva deverá ser observado que o valor unitário corresponderá ao valor da mão-de-obra/hora, sendo o valor total o equivalente ao valor da hora do serviço multiplicado pela quantidade de horas/ano estimadas para o item – **ver Anexo I, Termo de Referência, item 4.2.**

5.6.2.1 Para auxiliar o oferecimento de Propostas/lances o Termo de Referência contém no item 4.4 “Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço corretivo por ano”.

5.6.3 Para o preço relativo ao fornecimento de peças, como a importância deverá estar expressa em reais, a proposta/lance deverá ser efetuada sobre o valor estimado com peças ao preço de custo (R\$/Ano preço custo) acrescida do percentual que o interessado desejar agregar a seu custo – **ver Anexo I, Termo de Referência, item 4.2.**

Exemplos:

– LOTE 1, ITEM 3 – Rio Grande DEPOM/RGE/RS.

R\$/ano preço de custo = R\$ 11.764,71

Acréscimo Máximo a ser oferecido 70%.

Assim, o valor Máximo a ser ofertado será:

$R\$ 11.764,71 + 70\% = R\$ 11.764,71 + R\$ 8.235,29 = R\$ 20.000,00$

– LOTE 2, ITEM 6 – Porto Alegre GEPOM/DREX/SR/DPF/RS.

R\$/ano preço de custo = R\$ 16.806,72

Acréscimo Máximo a ser oferecido 19%.

Assim, o valor Máximo a ser ofertado será:

$R\$ 16.806,72 + 31\% = R\$ 16.806,72 + R\$ 3.193,28 = R\$ 20.000,00$

Acima desse valor (R\$ 20.000,00) o acréscimo seria maior do que o máximo admitido (Valor de Referência, Anexo I, Termo de Referência, item 4.2).

5.6.3.1 Para auxiliar o oferecimento de Propostas/lances o Termo de Referência contém no item 4.3 “Tabela de equivalência de Propostas/Lances com percentual de Acréscimo sobre o preço de custo de peças em valores inteiros de 0% até valor máximo admitido”.

5.7 Após o término da etapa de lances, o licitante vencedor deverá enviar, segundo o critério estabelecido no item 8.6, a Proposta final de preços (Anexo II) escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados (com os respectivos valores readequados ao lance vencedor), contendo os seguintes dados:

5.7.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.7.2 Preço unitário e total por item;

5.7.3 Nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.7.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

5.7.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

5.7.6 O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir das 10h10min do dia 24/08/2011 e de conformidade com o subitem 5.3 deste edital, terá inicio a sessão pública do pregão, na sua forma Eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas e inicio da etapa de lances.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não sejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas/lances a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, sem prejuízo da preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, também como critério de desempate.

6.11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.15. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública do pregão, na sua forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

6.16 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.17 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada.

6.18 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.17 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 6.18.1, o objeto licitado será adjudicado em favor de proposta originalmente vencedora do certame.

6.20 O disposto no item 6.16 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno

porte.

6.21 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

7.1.1. O critério para julgamento da melhor proposta será o menor valor por item (soma do valor estimado do serviço e do valor estimado de peças da proposta/lance), conforme proposta cujo modelo encontra-se no ANEXO II do presente Edital.

7.1.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. **Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

Serão considerados excessivos os preços superiores aos **VALORES de REFERÊNCIA** estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão considerados manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3.1. ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Será exigido da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos de habilitação jurídica e à regularidade fiscal federal.

8.1.1 A empresa vencedora que possua cadastro nos módulos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal federal no SICAF, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos verificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.

8.2 A empresa vencedora que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal federal ou que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

8.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame no sítios

oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de correio eletrônico ou por convocação de anexo no sistema eletrônico, após a solicitação do pregoeiro. Posteriormente deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo de envio eletrônico.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

8.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a sua situação de regularidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhando os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, para o fax nº (51) 3235-9011. Posteriormente deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferencia por servidor público, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerrado o prazo para envio via fax.;

8.6.1 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, na forma prevista neste subitem, a referida documentação atualizada;

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.9 A não-regularização da documentação por microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, através do e-mail cpl.srrs@dpf.gov.br.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SR/DPF/RS, situada na Avenida Ipiranga, 1365, 4º andar - Porto Alegre/RS.

10.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, o Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no RS, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

12 – DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência até 31/12/2011, conforme minuta constante no Anexo III, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

12.2 Será encaminhado à licitante vencedora o Termo de Contrato para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, na forma do item 12.4.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SR/DPF/RS.

12.4 Se o licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. Não há a obrigação de o licitante chamado assumir a proposta vencedora.

12.4.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, apenas para os serviços (mão-de-obra), observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data de limite para a apresentação da proposta, pela variação IPC-A/IBGE.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

13.3 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma lei.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

14.2. – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

14.3. – Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

15.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.3 Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura de serviço, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores, referente a tributos e contribuições de competência da União.

15.3.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.7 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência;

16.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.

16.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28, caput, do Decreto 5.450 de 2005.

16.2. as sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

17 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

17.1 Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

18.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus Anexos, inclusive para examinar e adquirir o Termo de Referência, poderão ser obtidas no(a) Sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no RS, no endereço Avenida Ipiranga, 1365 – sala 401, Porto Alegre/RS, pelo endereço eletrônico cpl.srrs@dpf.gov.br , ou pelo fone (51) 3235.9010 e 3235.9011 (fax).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08430.057696/2010-78
Pregão nº 09/2011-SR/DPF/RS

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de embarcações da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

O objeto é composto por dois grupos (lotes) de três itens (serviço preventivo, serviço corretivo e peças), que abrangem as duas unidades de polícia marítima da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul: DEPOM/RGE/RS – Delegacia Especial de Polícia Marítima de Rio Grande e GEPOM/DREX/SR/DPF/RS – Grupo Especial de Polícia Marítima da Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço é indispensável para manter a frota de embarcações em condições de uso adequadas para o cumprimento das atribuições do Departamento de Polícia Federal na área de atuação das unidades de polícia marítima da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, bem como para a preservação patrimonial de bens do DPF.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação dos serviços comuns, consoante o parágrafo 1º do art. 2º, do Decreto 5.450/2005.

4. VALOR ESTIMADO E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 A SR/DPF/RS estima o valor da despesa anual em R\$ 20.000,00 (sessenta mil reais) para serviços de pessoa jurídica e em R\$ 40.000,00 (noventa mil reais) para peças no exercício financeiro de 2011.

ESTIMATIVAS			
Unidade	Peças	Serviços	Total
RIO GRANDE	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
PORTO ALEGRE (SR)	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

4.2 Baseado em pesquisas de mercado locais adota-se como valores de referência para hora-mecânica e para acréscimo sobre o preço de custo das peças os seguintes valores:

GRUPO	ITEM	RIO GRANDE (DEPOM/RGE/RS)		
1	1	SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
		QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	
		Horas/Ano	R\$/h	R\$
	2	58	R\$ 51,67	R\$ 3.000,00
		SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA		
		QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	
	3	Horas/Ano	R\$/h	R\$
		102	R\$ 68,33	R\$ 7.000,00
		PEÇAS		
2	4	R\$/Ano preço custo	VALOR DE REFERÊNCIA	
			Acréscimo	R\$
		R\$ 11.764,71	70%	R\$ 20.000,00
	5	PORTO ALEGRE (GEPOM/DREX/SR/DPF/RS)		
		SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
		QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	
	6	Horas/Ano	R\$/h	R\$
		50	R\$ 59,83	R\$ 3.000,00
		SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA		
2	5	R\$/Ano preço custo	VALOR DE REFERÊNCIA	
			Acréscimo	R\$
		103	R\$ 68,17	R\$ 7.000,00
	6	PEÇAS		
		R\$/Ano preço custo	VALOR DE REFERÊNCIA	
			Acréscimo	R\$
		R\$ 16.806,72	19%	R\$ 20.000,00

4.3 Tabela de equivalência de Propostas/Lances com percentual de Acréscimo sobre o preço de custo de peças em valores inteiros de 0% até valor máximo admitido

Tabela de equivalência Propostas/Lances X percentual de Acréscimo no preço de custo de peças	
RIO GRANDE	PORTO ALEGRE

Tabela de equivalência Propostas/Lances X percentual de Acréscimo no preço de custo de peças			
RIO GRANDE		PORTO ALEGRE	
R\$ 11.764,71	0%	R\$ 16.806,72	0,0%
R\$ 11.882,35	1%	R\$ 16.890,76	0,5%
R\$ 12.000,00	2%	R\$ 16.974,79	1,0%
R\$ 12.117,65	3%	R\$ 17.058,82	1,5%
R\$ 12.235,29	4%	R\$ 17.142,86	2,0%
R\$ 12.352,94	5%	R\$ 17.226,89	2,5%
R\$ 12.470,59	6%	R\$ 17.310,92	3,0%
R\$ 12.705,88	8%	R\$ 17.394,96	3,5%
R\$ 12.941,18	10%	R\$ 17.478,99	4,0%
R\$ 13.176,47	12%	R\$ 17.563,03	4,5%
R\$ 13.411,76	14%	R\$ 17.647,06	5,0%
R\$ 13.647,06	16%	R\$ 17.731,09	5,5%
R\$ 13.882,35	18%	R\$ 17.815,13	6,0%
R\$ 14.117,65	20%	R\$ 17.899,16	6,5%
R\$ 14.352,94	22%	R\$ 17.983,19	7,0%
R\$ 14.588,24	24%	R\$ 18.067,23	7,5%
R\$ 14.823,53	26%	R\$ 18.151,26	8,0%
R\$ 15.058,82	28%	R\$ 18.235,29	8,5%
R\$ 15.294,12	30%	R\$ 18.319,33	9,0%
R\$ 15.529,41	32%	R\$ 18.403,36	9,5%
R\$ 15.764,71	34%	R\$ 18.487,39	10,0%
R\$ 16.000,00	36%	R\$ 18.571,43	10,5%
R\$ 16.235,29	38%	R\$ 18.655,46	11,0%
R\$ 16.470,59	40%	R\$ 18.739,50	11,5%
R\$ 16.705,88	42%	R\$ 18.823,53	12,0%
R\$ 16.941,18	44%	R\$ 18.907,56	12,5%
R\$ 17.176,47	46%	R\$ 18.991,60	13,0%
R\$ 17.411,76	48%	R\$ 19.075,63	13,5%
R\$ 17.647,06	50%	R\$ 19.159,66	14,0%
R\$ 17.882,35	52%	R\$ 19.243,70	14,5%
R\$ 18.117,65	54%	R\$ 19.327,73	15,0%
R\$ 18.352,94	56%	R\$ 19.411,76	15,5%
R\$ 18.588,24	58%	R\$ 19.495,80	16,0%
R\$ 18.823,53	60%	R\$ 19.579,83	16,5%
R\$ 19.058,82	62%	R\$ 19.663,87	17,0%
R\$ 19.294,12	64%	R\$ 19.747,90	17,5%
R\$ 19.529,41	66%	R\$ 19.831,93	18,0%
R\$ 19.764,71	68%	R\$ 19.915,97	18,5%
R\$ 20.000,00	70%	R\$ 20.000,00	19,0%

4.4 Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço preventivo por ano e de serviço corretivo por ano

Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço preventivo por ano				Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço corretivo por ano			
RIO GRANDE		PORTO ALEGRE		RIO GRANDE		PORTO ALEGRE	
58	Horas/Ano	50	Horas/Ano	102	Horas/Ano	103	Horas/Ano
Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço preventivo por ano				Tabela de exemplificativa de multiplicação de valores unitários pela quantidade estimada de horas de serviço corretivo por ano			
RIO GRANDE		PORTO ALEGRE		RIO GRANDE		PORTO ALEGRE	
R\$ 51,67	R\$ 3.000,00	R\$ 59,83	R\$ 3.000,00	R\$ 68,33	R\$ 7.000,00	R\$ 68,17	R\$ 7.000,00
R\$ 51,00	R\$ 2.961,29	R\$ 59,00	R\$ 2.958,22	R\$ 68,00	R\$ 6.965,85	R\$ 68,00	R\$ 6.982,89
R\$ 50,00	R\$ 2.903,23	R\$ 58,00	R\$ 2.908,08	R\$ 67,00	R\$ 6.863,41	R\$ 67,00	R\$ 6.880,20
R\$ 49,00	R\$ 2.845,16	R\$ 57,00	R\$ 2.857,94	R\$ 66,00	R\$ 6.760,98	R\$ 66,00	R\$ 6.777,51
R\$ 48,00	R\$ 2.787,10	R\$ 56,00	R\$ 2.807,80	R\$ 65,00	R\$ 6.658,54	R\$ 65,00	R\$ 6.674,82
R\$ 47,00	R\$ 2.729,03	R\$ 55,00	R\$ 2.757,66	R\$ 64,00	R\$ 6.556,10	R\$ 64,00	R\$ 6.572,13
R\$ 46,00	R\$ 2.670,97	R\$ 54,00	R\$ 2.707,52	R\$ 63,00	R\$ 6.453,66	R\$ 63,00	R\$ 6.469,44
R\$ 45,00	R\$ 2.612,90	R\$ 53,00	R\$ 2.657,38	R\$ 62,00	R\$ 6.351,22	R\$ 62,00	R\$ 6.366,75
R\$ 44,00	R\$ 2.554,84	R\$ 52,00	R\$ 2.607,24	R\$ 61,00	R\$ 6.248,78	R\$ 61,00	R\$ 6.264,06
R\$ 43,00	R\$ 2.496,77	R\$ 51,00	R\$ 2.557,10	R\$ 60,00	R\$ 6.146,34	R\$ 60,00	R\$ 6.161,37
R\$ 42,00	R\$ 2.438,71	R\$ 50,00	R\$ 2.506,96	R\$ 59,00	R\$ 6.043,90	R\$ 59,00	R\$ 6.058,68
R\$ 41,00	R\$ 2.380,65	R\$ 49,00	R\$ 2.456,82	R\$ 58,00	R\$ 5.941,46	R\$ 58,00	R\$ 5.955,99
R\$ 40,00	R\$ 2.322,58	R\$ 48,00	R\$ 2.406,69	R\$ 57,00	R\$ 5.839,02	R\$ 57,00	R\$ 5.853,30
R\$ 39,00	R\$ 2.264,52	R\$ 47,00	R\$ 2.356,55	R\$ 56,00	R\$ 5.736,59	R\$ 56,00	R\$ 5.750,61
R\$ 38,00	R\$ 2.206,45	R\$ 46,00	R\$ 2.306,41	R\$ 55,00	R\$ 5.634,15	R\$ 55,00	R\$ 5.647,92
R\$ 37,00	R\$ 2.148,39	R\$ 45,00	R\$ 2.256,27	R\$ 54,00	R\$ 5.531,71	R\$ 54,00	R\$ 5.545,23
R\$ 36,00	R\$ 2.090,32	R\$ 44,00	R\$ 2.206,13	R\$ 53,00	R\$ 5.429,27	R\$ 53,00	R\$ 5.442,54
R\$ 35,00	R\$ 2.032,26	R\$ 43,00	R\$ 2.155,99	R\$ 52,00	R\$ 5.326,83	R\$ 52,00	R\$ 5.339,85
R\$ 34,00	R\$ 1.974,19	R\$ 42,00	R\$ 2.105,85	R\$ 51,00	R\$ 5.224,39	R\$ 51,00	R\$ 5.237,16
R\$ 33,00	R\$ 1.916,13	R\$ 41,00	R\$ 2.055,71	R\$ 50,00	R\$ 5.121,95	R\$ 50,00	R\$ 5.134,47
R\$ 32,00	R\$ 1.858,06	R\$ 40,00	R\$ 2.005,57	R\$ 49,00	R\$ 5.019,51	R\$ 49,00	R\$ 5.031,78
R\$ 31,00	R\$ 1.800,00	R\$ 39,00	R\$ 1.955,43	R\$ 48,00	R\$ 4.917,07	R\$ 48,00	R\$ 4.929,10
R\$ 30,00	R\$ 1.741,94	R\$ 38,00	R\$ 1.905,29	R\$ 47,00	R\$ 4.814,63	R\$ 47,00	R\$ 4.826,41
R\$ 29,00	R\$ 1.683,87	R\$ 37,00	R\$ 1.855,15	R\$ 46,00	R\$ 4.712,20	R\$ 46,00	R\$ 4.723,72
R\$ 28,00	R\$ 1.625,81	R\$ 36,00	R\$ 1.805,01	R\$ 45,00	R\$ 4.609,76	R\$ 45,00	R\$ 4.621,03
R\$ 27,00	R\$ 1.567,74	R\$ 35,00	R\$ 1.754,87	R\$ 44,00	R\$ 4.507,32	R\$ 44,00	R\$ 4.518,34
R\$ 26,00	R\$ 1.509,68	R\$ 34,00	R\$ 1.704,74	R\$ 43,00	R\$ 4.404,88	R\$ 43,00	R\$ 4.415,65
R\$ 25,00	R\$ 1.451,61	R\$ 33,00	R\$ 1.654,60	R\$ 42,00	R\$ 4.302,44	R\$ 42,00	R\$ 4.312,96
R\$ 24,00	R\$ 1.393,55	R\$ 32,00	R\$ 1.604,46	R\$ 41,00	R\$ 4.200,00	R\$ 41,00	R\$ 4.210,27
R\$ 23,00	R\$ 1.335,48	R\$ 31,00	R\$ 1.554,32	R\$ 40,00	R\$ 4.097,56	R\$ 40,00	R\$ 4.107,58
R\$ 22,00	R\$ 1.277,42	R\$ 30,00	R\$ 1.504,18	R\$ 39,00	R\$ 3.995,12	R\$ 39,00	R\$ 4.004,89
R\$ 21,00	R\$ 1.219,35	R\$ 29,00	R\$ 1.454,04	R\$ 38,00	R\$ 3.892,68	R\$ 38,00	R\$ 3.902,20
R\$ 22,00	R\$ 1.277,42	R\$ 30,00	R\$ 1.504,18	R\$ 39,00	R\$ 3.995,12	R\$ 39,00	R\$ 4.004,89
R\$ 23,00	R\$ 1.335,48	R\$ 31,00	R\$ 1.554,32	R\$ 40,00	R\$ 4.097,56	R\$ 40,00	R\$ 4.107,58
R\$ 24,00	R\$ 1.393,55	R\$ 32,00	R\$ 1.604,46	R\$ 41,00	R\$ 4.200,00	R\$ 41,00	R\$ 4.210,27
R\$ 25,00	R\$ 1.451,61	R\$ 33,00	R\$ 1.654,60	R\$ 42,00	R\$ 4.302,44	R\$ 42,00	R\$ 4.312,96

5. RELAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

5.1 A atual frota de embarcações das delegacias e da Superintendência possui a seguinte composição. Novas embarcações podem ser acrescidas durante a vigência da contratação.

DEPOM/RGE/RS – Delegacia Especial de Polícia Marítima de Rio Grande Avenida Almirante Maximiano Fonseca, s/n. 4 ^a . Seção da Barra, Rio Grande/RS			
ITEM	EMBARCAÇÃO	TIPO	MOTOR
01	Lancha de Patrulhamento Costeiro ANTARES	Ferreti, 45 pés	2 motores Scania, 575 HP, diesel

DEPOM/RGE/RS – Delegacia Especial de Polícia Marítima de Rio Grande Avenida Almirante Maximiano Fonseca, s/n. 4 ^a . Seção da Barra, Rio Grande/RS			
ITEM	EMBARCAÇÃO	TIPO	MOTOR
02	Voadeira LPI MINUANO	casco rígido SR 7,6 m	2 motores Mercury, 225 HP, gasolina
03	Voadeira LPI VENTANIA	casco rígido SR 5 m	1 motor Mercury, 115 HP, gasolina
04	Bote Inflável MINGUANTE	Zefhir, 3 m	1 motor de popa Mercury, 15 HP, gasolina
05	Bote Inflável	Zefhir, 3 m	1 motor de popa 15 HP Mercury gasolina
06	Jet Ski BARRACUDA	Yamaha 900ZXI	Motor central Yamaha 139 HP gasolina
GEPOM/DREX/SR/RS – Grupo Especial de Polícia Marítima da Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no RS Rua João Moreira Maciel, 350, B. Arquipélago – CEP 90090-090 – Porto Alegre/RS			
ITEM	EMBARCAÇÃO	TIPO	MOTOR
07	Lancha SUQUARANA II	11,40 m	2 Motor Volvo Penta KAD 43 P/DP 6 cilindros diesel 230 HP
08	Lancha CARACOLES	22 pés	Motor Chevrolet marizado Volvo Penta com rabeta
09	Bote Inflável	Flex Boat 6,2 m	Motor popa Evinrude 200 HP
10	Bote	casco rígido	Motor popa Yamaha 40 HP

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A manutenção preventiva deverá ser feita nas instalações onde estiverem as embarcações na cidade de Rio Grande/RS ou de Porto Alegre

6.2 Os serviços referentes à manutenção preventiva periódica (check list) serão executados nas instalações da DEPOM em Rio Grande/RS ou do GEPOM em Porto Alegre, conforme a localização das embarcações.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todo o material de consumo e material de uso duradouro, necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, como correias, anodos, anticorrosivos, filtros, tubos, adesivos (para as embarcações ostensivas), graxas, todo material de apoio utilizado na pintura como plástico, lona de cobertura, lixas, pincéis, espátulas, detergente neutro, cera e outros materiais de insumo necessários à realização da manutenção preventiva diária das embarcações, bem como toda ferramenta necessária para realização destes serviços.

6.4 A Contratada deverá oferecer infra-estrutura necessária à realização dos serviços, local para docagem, estadia, para execução dos serviços de mecânica, ajustagem, raspagem do casco e outros serviços que só podem ser feitos com as embarcações fora da água.

6.5 A Contratada deverá manter as embarcações e seus equipamentos em adequado funcionamento e em condições de navegabilidade, conforme exigências das Normas da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil), bem como limpas e disponíveis a qualquer tempo para fazer frente às necessidades do serviço.

6.6 Os serviços serão prestados nas respectivas bases das unidades indicadas neste Termo de Referência, visando corrigir situações que tornem as embarcações indisponíveis para navegação, dentro dos parâmetros estabelecidos pelas Normas da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil).

- 6.7 A Contratada deverá manter sistema de pronto atendimento para os serviços nos casos de emergência, com equipe técnica especializada e operacional, a fim de possibilitar o perfeito, eficiente e normal funcionamento das embarcações;
- 6.8 Atender aos chamados referentes às manutenções corretivas em um prazo máximo de 24 horas;
- 6.9 Para cada prestação de serviço, antes da sua execução, a empresa contratada deverá submeter à autorização do fiscal do contrato o orçamento prévio, discriminando o tipo de serviço a ser realizado, discriminando o tempo homem/hora empregado, bem como as peças e acessórios necessários, com os respectivos valores;
- 6.10 A empresa deverá apresentar em seus orçamentos os valores das peças e acessórios, considerando o acréscimo sobre o preço de custo das peças oferecido no pregão;
- 6.11 Executar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, caso contrário deverá apresentar comprovação de impossibilidade de cumprimento deste prazo;
- 6.12 São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, as obrigações gerais definidas no instrumento contratual;
- 6.13 Como manutenção preventiva a CONTRATADA deverá, além das elencadas nos anexos III e IV:
- 6.14 Executar reparos e troca de peças e verificar as aspirações, ralos e anodos de zinco e outros julgados necessários;
- 6.15 Executar manutenção nas vigias e vedações, limpadores de pára-brisa, esquadrias e atracadores;
- 6.16 Executar troca de lâmpadas, conserto em sirene, troca de cabos elétricos, baterias, e outros equipamentos;
- 6.17 Observar o vencimento dos materiais de salvatagem e de segurança e informar através do registro diário e relatório mensal, ao gestor do contrato.
- 6.18 Desmontar e lubrificar o eixo das Hélices do motor (pé de galinha) bem como fazer a raspagem das obras vivas das embarcações que se encontravam na água;
- 6.16 Verificar o eixo das hélices e lavar com detergente neutro e encerar.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada fornecerá por sua exclusiva conta:

- 7.1. Os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, bem como dos materiais básicos empregados na execução das tarefas de manutenção;
- 7.2. Todo material de apoio utilizado na pintura: lona de cobertura, plástico, lixas, pincéis e espátulas;
- 7.3. Correias, anodos, adesivos, anticorrosivos, graxas, filtros, tubos, cera, detergente neutro e outros materiais de insumo necessários para realização da manutenção diária das embarcações da Delegacia.

8. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços serão prestados nas bases da respectiva Delegacias conforme indicado no item 3.1. deste Termo de Referência, visando corrigir situações que tornam as embarcações indisponíveis para navegação, dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos pelas Normas da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil);
- 8.2 Uma vez acionada a Contratada, seu pessoal técnico deverá dirigir-se imediatamente ao local designado pela Contratante, ficando por conta da Contratante todas as despesas de deslocamento do(s) técnico(s) até o local designado e seu retorno, fora do âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- 8.3 A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, indicar, por escrito, profissional responsável que atuará como ligação entre a contratada e as Delegacias para o pronto acionamento da assistência, indicando telefones (fixo e móvel), endereço postal e eletrônico, sem prejuízo de outros meios;
- 8.4 O tempo de resposta da licitante ou do profissional exigido no item anterior, mediante acionamento deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, respeitadas as limitações de distância, meios de transporte, locomoção e atendimentos fora da base original do DPF, quando este poderá ser prorrogado, por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante justificativa da Contratada e aceita pelo DPF sob pena de aplicação das penalidades pertinentes e previstas em edital;
- 8.5 Nos casos de atendimento previamente agendados, o funcionário da Contratada deverá obrigatoriamente estar no local onde se encontrarem as embarcações da no horário combinado, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes e previstas em edital;
- 8.6 A Contratada, desde que autorizada pela administração, deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias para restaurar a condição de navegabilidade das embarcações, onde estas estiverem;
- 8.8 Nos casos de necessidade de atendimento fora da base original do DPF, o valor referente à mão-de-obra está incluso no custo fixo mensal, podendo a Contratada repassar a Contratante apenas os valores referentes ao deslocamento de funcionário, transportes de materiais e componentes e diárias;
- 8.9 No caso do deslocamento ser efetuado via terrestre, as passagens terão como base as tarifas inerentes a ônibus de categoria convencional ou executivo;
- 8.10 No caso de deslocamento ser efetuado via aérea ou via terrestre, fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser comprovada através do cartão de embarque emitido em nome do empregado que efetivamente foi designado para execução do atendimento, e no caso deslocamento via terrestre, deverá ser apresentada cópia da passagem emitida em nome do mesmo;

8.11 - Serviços de Manutenção Preventiva:

- 8.11.1. A Contratada deverá apresentar na data da assinatura do contrato, Plano de Manutenção, prevendo os serviços, peças, mão-de-obra, etc., necessários e de acordo com as recomendações do fabricante contidas nos manuais das embarcações, bem como segundo diretrizes técnicas e demais inspeções determinadas pela Administração;
- 8.11.2. Os serviços relacionados nos Planos de Manutenção deverão ser executados de acordo com o manual do fabricante para cada tipo de

inspeção/revisão a ser realizada, bem como obedecendo à periodicidade indicada;

8.11.3. As inspeções deverão ser realizadas preferencialmente nas dependências das Delegacias e, em caso contrário, nas dependências da contratada, ou local indicado previamente pela Contratada, com autorização da contratante;

8.11.4. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão sempre nos intervalos regulares de acordo com as recomendações do fabricante, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos do filtro, correias, docagem, baldeação, limpeza de casco com raspagem de fundo para remoção de cracas e algas, passadiço, lubrificações, etc.;

8.12 - Limpeza e Conservação das Embarcações:

8.12.1 Constituirá obrigação da contratada executar, dentro da manutenção preventiva, os serviços de saneamento e conservação das embarcações, devendo estes serem realizados regularmente, contemplando um Rol de Itens mínimos os quais deverão ser saneados, tais como:

a) Fibra de Vidro: Lavagem com água doce e detergente recomendado, com posterior polimento com pasta de polir também recomendada pelo fabricante;

b) Flutuadores: Lavagem com água doce, remoção de machas com produto adequado aplicação de produto específico e indicado para conservação da cor e aumento da vida útil dos mesmos;

c) Compartimentos Internos e Externos: Lavagem com água doce de todos os compartimento internos e externos das embarcações, utilizando produtos indicados para o ambiente marinho, de forma a possibilitar um significativo aumento da vida útil das embarcações com diminuição de incidência de ferrugens ou agentes abrasivos que vir a danificar os equipamentos eletro-eletrônicos de navegação instalados.

8.13 - Serviços de Manutenção Corretiva:

8.13.1. Constatada qualquer discrepância nas embarcações que as torne não navegáveis em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil), ou que cause o mau funcionamento de quaisquer dos equipamentos presentes nas embarcações ou quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc. ou mesmo algumas adaptações que permitam uma melhor e mais adequada utilização das mesmas em atividades táticas, de mergulho e de tiro embarcado, constatadas desde a vistoria inicial ou, excepcionalmente, ao longo da execução do contrato, a Contratada deverá providenciar sua correção, após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE;

8.13.2. Em caso de constatação de avarias que não impeçam ou comprometam a navegabilidade das embarcações, as mesmas deverão levadas até as instalações da Contratada, Delegacia ou local indicado previamente pela Contratada, com autorização da contratante, cuja relação, com endereços, telefones etc, deverá ser apresentada na data da assinatura do contrato;

8.13.3 Os serviços de natureza corretiva descrita no item acima poderão ser autorizados mediante apresentação de prévio orçamento, que ficará sujeito à

pesquisa de mercado pelo Fiscal do Contrato.

8.14. Responsabilidade Técnica pelos Serviços:

8.14.1. Todos os serviços a serem executados nas embarcações, seja preventiva ou corretiva, deverão ser devidamente atestados por Responsável Técnico, que se responsabilizará pela qualidade dos serviços a serem executados, conforme o caso, mediante:

- a) No mínimo 01(um) Engenheiro Naval ou 01(um) engenheiro Mecânico Naval, devidamente registrado no CREA do Estado em que a empresa estiver sediada, que se responsabilizará pelos serviços executados objeto do futuro contrato, tais como revisões periódicas, inspeções, serviços efetivamente realizados de manutenção preventiva e/ou corretiva;
- b) Corpo Técnico composto de no mínimo 01(um) Inspetor de Manutenção que se responsabilizará pelos serviços.

8.14.2. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante das embarcações, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil dos equipamentos, mas também para obedecer às normas que as tornarão legalmente navegáveis em águas nacionais;

8.14.3 - A mão de obra para as eventuais discrepâncias encontradas durante a execução dos serviços de manutenção de campo, inspeções programadas, substituição de componentes com vida útil controlada, não gerará qualquer tipo de pagamento adicional, estando inclusas no custo fixo mensal contratual.

8.15. Equipamentos de Navegação:

8.15.1. Os equipamentos instalados nas embarcações tais como os contidos nas notas fiscais de compra, anexas a este Termo de Referência, os quais estão ligados ao oferecimento de ideais condições de segurança de navegabilidade, terão seus custos de conserto cobrados a parte do custo fixo mensal, após a devida apresentação de prévio de orçamento, emitido em original, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado, acompanhado de Relatório Técnico emitido pelo Responsável Técnico dos serviços objeto constante do futuro Contrato.

8.15.2 Os serviços a que se refere o item 8.15.1, só poderão ser executados após prévia análise e autorização pelo SELOG/SR/DPF/RS, e o pagamento também ficará condicionado ao atesto das Notas Fiscais/ Faturas pelo Fiscal do Contrato.

8.16. Sub-Contratação dos Serviços:

8.16.1. O objeto deste Termo de Referência, o qual também se constituirá objeto do futuro contrato poderá ser sub-contratado, contudo parcialmente até 90%, e de acordo prévia autorização por parte da Administração, que analisará e se manifestará da conveniência ou não da sub-contratação;

8.16.2. A sub-contratação dos serviços será permitida, contudo, antes do inicio da execução, a Contratada deverá elencar através de Relatório devidamente assinado pelo Responsável Técnico, os motivos pelos quais há necessidade execução de serviços por terceiros, para análise e crivo da Administração;

8.16.3. A Contratada poderá encaminhar serviços a terceiros, mediante prévia autorização, desde que estejam devidamente habilitados pelo fabricante das embarcações, e o gerenciamento e a eficiência dos serviços será de total e

irrestrita responsabilidade da Contratada;

8.16.4 A SELOG/SR/DPF/RS poderá interferir na escolha do terceiro sub-contratado, mediante aceitação ou recusa justificada da indicação pelo Fiscal do Contrato e, corroborada ou não pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora;

8.17. Nenhum item de inspeção previsto nos programas de manutenção dos fabricantes das embarcações poderá ser cobrado separadamente;

8.18. Quando da emissão pelos fabricantes das embarcações, ou pelas autoridades náuticas competentes, de alguma Diretiva contemplando o modelo da embarcação em referência e/ou seus componentes, deverá ser apresentado à Administração orçamento detalhado, com número de horas para execução dos serviços, limitada ao número de horas sugerido pelo fabricante, e material para os serviços.

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Todas as peças, materiais e acessórios que forem utilizadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato deverão ser originais do fabricante, novas e não poderão, em hipótese alguma, serem utilizadas peças recondicionadas, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes e previstas em Edital.

9.1.1. O orçamento das peças deverá ser apresentado junto com o orçamento dos serviços, já com o valor do acréscimo sobre o preço de custo das peças.

9.2. No fornecimento de peças, materiais e equipamentos à base de troca, o procedimento será o mesmo adotado para as demais peças, materiais e equipamentos, considerando-se a avaliação, a ser efetuada pelo gestor do contrato, para a base de troca no mercado.

9.3. A Contratada deverá entregar à respectiva Delegacia, juntamente com a fatura, os comprovantes da origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo, se constituindo tal exigência como pré-requisito para aposição do Atesto das Notas Fiscais/Faturas que será de responsabilidade do fiscal do Contrato.

9.4. A Contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias para fornecimento de peças, respeitados os tempos padrão de fornecimento e logística, materiais e equipamentos, bem como de produtos aplicáveis, contados da data de autorização do orçamento válido apresentado.

9.4.1. O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceito pela respectiva Delegacia.

9.5. Os prazos previstos para execução dos serviços poderão ser aumentados, com a concordância da respectiva Delegacia, caso não haja disponibilidade de peças para a aplicação imediata, desde que devidamente justificado pela Contratada.

9.6. Para que a operação da embarcação não sofra descontinuidade, a Contratada poderá alugar peças de reposição, tais como motor e componentes para aplicação na embarcação, desde que apresentado orçamento prévio para a devida aprovação.

9.6.1. Os custos decorrentes da operação citada em 9.6 serão repassados a Contratante mediante comprovação de despesas, acrescidas de impostos e taxas legais.

9.7. A Administração não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com o mercado.

10. CONTROLE TÉCNICO

10.1. A Contratada será responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços de acordo com as exigências das Normas da Autoridade Marinha e demais legislações correlatas.

10.2. Para a realização do serviço de controle técnico, a respectiva unidade de polícia marítima disponibilizará por escrito à Contratada os seguintes dados:

- ❖ Horas de açãoamentos;
- ❖ Discrepâncias apresentadas;
- ❖ Informações sobre serviços de manutenção realizados, tais como substituição de componentes com vida útil controlada e inspeções cumpridas.

10.3. O serviço de controle técnico será apresentado sob a forma de relatórios computadorizados, apresentados impressos e em arquivo magnético devidamente planilhado, disponibilizados em meio impresso e eletrônico, no mínimo, os seguintes dados:

- ❖ Dados gerais atualizados sobre horas de navegação e uso dos motores;
- ❖ Histórico das inspeções realizadas;
- ❖ Relação de inspeções a serem cumpridas;
- ❖ Controle e atualização dos conjuntos de manuais da embarcação;
- ❖ Apresentar relatório orçamentário de previsão das principais revisões vincendas, tendo como base a média de horas de navegação e uso dos motores na época da solicitação;

10.4. A partir da vigência dos serviços, sempre que os fabricantes ou autoridades náuticas emitirem diretivas técnicas mandatórias ou opcionais aplicáveis à embarcação ou seus motores, a Contratada enviará à Administração um sumário explicativo daquelas diretivas com informações gerais sobre seu cumprimento.

10.5. O serviço de controle técnico inclui os serviços de revisão e/ou atualização das publicações e biblioteca técnica da embarcação, tais como manuais de usuários, manuais dos motores e demais equipamentos de navegabilidade instalados nas embarcações.

10.6. A Contratada deverá fornecer à Administração as informações relativas ao controle técnico, na forma prevista, sempre que solicitado, bem como permitir total acesso a dados de controle técnico da embarcação em poder da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

11.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.3 Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura de serviço, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores, referente a tributos e contribuições de competência da União.

11.3.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.7 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

13. DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 Será adjudicada a proposta da empresa que apresentar o menor valor anual final (item serviços preventivo + serviço corretivo + total do item peças), desde que atendidos o preço de mercado regional e satisfação das condições editalícias e legais.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência desta contratação será da data da publicação do extrato do contrato no D.O.U. até 31/12/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

15.2 A DEPOM/RGE/RS e ao NEPOM/DREX/SR/DPF/RS compete:

15.2.1 – emitir Ordem de Execução de Serviço;

15.2.2 – designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

- a) se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;
- b) se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;
- c) se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;
- d) não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;

e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

15.2.3 – solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o trâfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

15.3 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

15.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1 arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

16.1.2 utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.3 apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;

16.1.4 responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

16.1.5 prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

16.1.6 executar os serviços descritos no edital e seus anexos deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

16.1.7 comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

16.1.8 responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.1.9 indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

16.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

16.1.11 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

16.1.12 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

- a) Conceder garantia de 90 (noventa) dias para as peças de reposição aplicadas ou colocadas em substituição nos veículos da CONTRATANTE, bem como 90 (noventa) dias para a mão-de-obra, a contar da data da colocação das peças fornecidas ou conclusão dos serviços;
- b) Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- c) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em suas embarcações, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;
- e) Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- f) Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- g) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- h) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
- i) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito;
- j) Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado no encerramento do serviço, **juntamente com cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto;**
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.
- l) Refazer, no prazo estipulado e a suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

m) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

18.3 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma lei.

19. TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será adjudicada pelo critério de julgamento do menor preço por ITEM, no caso por grupo (lote dos itens serviço de manutenção preventiva + serviço de manutenção corretiva + peças por unidade de polícia marítima), de forma a se ter economia, qualidade e eficiência dos serviços, no interesse e na conveniência da Administração.

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 1670, de 08/07/2011:

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

VALOR: R\$ 20.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.39

VALOR: R\$ 40.000,00

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso do descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas no presente contrato, ficará a CONTRATADA, garantida defesa prévia, sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente

sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual;

c) multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO N°/2011 – CPL/SR/DPF/RS

Referência Processo nº 08430.057696/2010-78

Pregão nº 14/2009-SR/DPF/RS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre/RS, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.394.494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor **ROSALVO FERREIRA FRANCO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 1.009, de 03 de junho de 2011, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2011, inscrito(a) no CPF sob o nº 245.082.764-15 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1589145 SSP/PE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxx, RG nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para a frota de embarcações da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

2.2 A DEPOM/RGE/RS e ao NEPOM/DREX/SR/DPF/RS compete:

2.2.1 – emitir Ordem de Execução de Serviço;

2.2.2 – designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

- a) se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;
- b) se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;
- c) se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;
- d) não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;
- e) autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

2.2.3 – solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

2.3 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

2.4 Efectuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1 arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 3.1.2 utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.3 apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;
- 3.1.4 responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- 3.1.5 prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
- 3.1.6 executar os serviços descritos no edital e seus anexos deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

- 3.1.7 comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.1.8 responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.9 indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- 3.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 3.1.11 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 3.1.12 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

- a) Conceder garantia de 90 (noventa) dias para as peças de reposição aplicadas ou colocadas em substituição nos veículos da CONTRATANTE, bem como 90 (noventa) dias para a mão-de-obra, a contar da data da colocação das peças fornecidas ou conclusão dos serviços;
- b) Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- c) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em suas embarcações, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;
- e) Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- f) Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- g) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- h) Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou

serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;

- i) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito;
- j) Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado no encerramento do serviço, **juntamente com cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto;**
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.
- l) Refazer, no prazo estipulado e a suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- m) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência desta contratação será da data da publicação do extrato do contrato no D.O.U. até 31/12/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente..

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia R\$ **XX,XX (XXXXXX** reais) por hora referente à mão-de-obra (hora/mecânica) em serviços de manutenção preventiva; R\$ **XX,XX (XXXXXX** reais) por hora referente à mão-de-obra (hora/mecânica) em serviços de manutenção corretiva e o valor das peças repostas nos veículos oficiais com **XX%** de acréscimo sobre o preço de custo das peças, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para serviços de pessoa jurídica e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para consumo, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 1670, emitidas pela COF/DPF em 08/07/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, apenas para os serviços (mão-de-obra), observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data de limite para a apresentação da proposta, pela variação IPC-A/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 1670, de 08/07/2011:

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.19

VALOR: R\$ 20.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.39
VALOR: R\$ 40.000,00

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

Em face do valor desta contratação, fica dispensada a apresentação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura de serviço, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores, referente a tributos e contribuições de competência da União.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de

documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término do prazo de execução ou após o prazo concedido às retificações, quando o serviço estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA – As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Alegre/RS, XX de xxxxxx de 2011.

ROSALVO FERREIRA FRANCO

Superintendente Regional
SR/DPF/RS
(CONTRATANTE)

XXXXXXXX XXXXXXXX

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX